

IFES - CAMPUS COLATINA

Termo de Referência 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	158272-IFES - CAMPUS COLATINA	BRUNO DA SILVA ASSIS	14/05/2026 15:16 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		23153.000988/2026-14

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços de empresa especializada em editoração, revisão gramatical e publicação da obra “Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação”, do Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, Ponto Focal Ifes / Campus Colatina nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de editoração, revisão gramatical e publicação de e-book da obra “PROPRIEDADE INTELECTUAL, TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO”, Volume II, uma coletânea de 10 capítulos escritos por docentes, alunos e	836	Un	1	R\$ 2.909,42	R\$ 2.909,42

	convidados do Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, Ponto Focal Ifes / Campus Colatina					
--	---	--	--	--	--	--

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 10838653000106-0-000003/2024
 - II) Data de publicação no PNCP: 24/04/2025
 - III) Id do item no PCA: 13
 - IV) Classe/Grupo: 839
 - V) Identificador da Futura Contratação: 158272-5/2026

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A execução dos serviços obedecerá à indicação abaixo, mediante solicitação da Coordenação do Curso de Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, Ponto Focal Ifes / Campus Colatina, compreendendo:

3.2 Informações da obra:

- a) Quantidade de páginas: 120 ;
- b) Quantidade de palavras: 36.000 (aproximadamente);
- c) Quantidade de gráficos e/ou imagens coloridas: 12
- d) Temáticas contempladas pela obra: Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia, Núcleos de Inovação Tecnológica, Normativas e Políticas Públicas, Programas/Projetos de Incentivo à Inovação e ao Empreendedorismo e Ambientes Promotores de Inovação.

3.3 Requisitos a serem atendidos pela editora a ser contratada:

3.3.1.A editora deve publicar o livro em e-book e disponibilizá-lo gratuitamente para download no site da editora, onde estará hospedado.

3.3.1.1.A editora deve disponibilizar a obra via acesso aberto (open access) permanente, imediato e mundial.

3.3.2. A editora deve realizar revisão gramatical e ortográfica de Português do texto.

3.3.3. A editora deve realizar diagramação de todo o livro, incluindo a capa (colorida).

3.3.4.A editora deve lançar o livro em até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

3.3.5. A editora deve providenciar índice remissivo para o livro.

3.3.6. A editora tem que possuir conselho editorial com membros internacionais, e membros nacionais.

3.3.8. A editora deve possuir parecer e revisão por pares.

3.3.9. A editora deve providenciar ficha catalográfica (Indexação na Câmara Brasileira do Livro para obtenção do ISBN de livro digital e físico)

3.3.10. A editora deve atender aos quesitos de avaliação da Capes para qualificação do livro.

3.3.11. A editora deve providenciar indexação DOI por capítulo.

3.4. A editora deve ser:

i) Editora Brasileira Comercial, ou

ii) Editora Estrangeira Comercial, ou

iii) Editora Universitária Brasileira, ou

iv) Editora Universitária Estrangeira

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Produção responsável: O fabricante deve adotar práticas de produção responsáveis e éticas. Isso envolve o cumprimento de normas trabalhistas, a redução de emissões de gases de efeito estufa durante a fabricação, a gestão responsável de resíduos e a minimização do uso de substâncias tóxicas.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Foi suprimido o item referente a indicação de marcas ou modelos, uma vez que não se aplica ao objeto da contratação, contratação de serviço de editoração, revisão gramatical e publicação da obra -

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3 Foi suprimido o item referente a vedação de marca/produto na execução do serviço, uma vez que não se aplica ao objeto da contratação: editoração, revisão gramatical e publicação da obra

Da exigência de carta de solidariedade

4.4 Foi suprimido o item referente a exigência de carta de solidariedade, uma vez que não se aplica ao objeto da contratação, contratação de serviço de publicação de artigo

Subcontratação

4.5. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não se aplica ao objeto da contratação.

Vistoria

4.7. Foram suprimidos os itens referentes aos a vistoria uma vez que não se aplica ao objeto da contratação, contratação de serviço de publicação de artigo.

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.8 É por meio da publicação acadêmica que o pesquisador contribui com a expansão do conhecimento, e torna pública suas pesquisa para toda a sociedade, possibilitando assim, que a comunidade acadêmica possa avaliar, estudar e, principalmente, discutir e tentar replicar as descobertas da pesquisa. Esta é a razão pela qual resultados não publicados não são levados a sério pela comunidade acadêmica, mesmo que estejam corretos. A publicação é a primeira etapa de validação da pesquisa acadêmica justificando assim a necessidade de contratação de empresa especializada.

Prestação de um Serviço continuado

4.9 Esta prestação de serviço trata-se de um serviço não contínuo.

4.10 Duração inicial do contrato

O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho, instrumento equivalente ao contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução:

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A CONTRATADA receberá do Ifes – Campus Colatina arquivo no formato .DOC ou .DOCX com a coletânea de capítulos do livro (incluindo texto e imagens utilizadas nos capítulos), páginas de apresentação, prefácio, sumário e informações de organizadores, tudo compondo um único arquivo.

b) A CONTRATADA deverá realizar a revisão da obra (item 5.2).

c) O Ifes – Campus Colatina deverá dar o retorno sobre a revisão da obra indicando se há algum item não atendido ou se a versão apresentada atende totalmente ao esperado.

d) A CONTRATADA deverá providenciar diagramação (item 5.3).

e) O Ifes – Campus Colatina deverá dar o retorno sobre a diagramação indicando se há algum item não atendido ou alguma necessidade de ajustes ou se a versão apresentada atende totalmente ao esperado.

f) Os passos de revisão, diagramação e de demais itens do livro serão realizados até que o Ifes – Campus Colatina aprove o resultado.

g) Por fim, A CONTRATADA deverá enviar a versão final do livro para o Ifes – Campus Colatina se manifestar em um prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre a versão final, que será então publicada.

5.2 Revisão

5.2.1 A CONTRATADA deverá realizar a revisão ortográfica e gramatical.

5.2.1 A CONTRATADA deverá entregar ao Ifes – Campus Colatina a prova contratual (arquivo em formato DOC ou DOCX) em, no máximo, **21 (vinte e um) dias** úteis a contar da data do recebimento do material.

5.2.2 O Ifes – Campus Colatina terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para aprovar ou não o material.

5.3 Diagramação

5.3.1 A CONTRATADA deverá elaborar a capa colorida, o projeto gráfico e diagramação da obra coloridos. Isso deve atender tanto as saídas em formato digital e quanto impresso da obra.

5.3.2 A CONTRATADA deverá entregar ao Ifes – Campus Colatina a prova contratual (arquivo em formato PDF) em, no máximo, 21 (vinte) dias úteis a contar da data de aprovação da revisão textual.

5.3.3 O Ifes – Campus Colatina terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para aprovar ou não a diagramação. No caso da não diagramação, deve indicar o que precisa ser ajustado.

5.4 Livro

5.4.1 A CONTRATADA deverá providenciar a ficha catalográfica da obra para a saída digital .

5.4.2 A CONTRATADA deverá providenciar o índice remissivo.

5.4.3 A contratada deverá entregar ao Ifes – Campus Colatina o livro, nos formatos e-PDF e EPUB, no máximo, em 10 (dez) dias úteis a contar da data de aprovação da diagramação.

5.4.4 A contratada deverá entregar ao Ifes – Campus Colatina o livro diagramado, em arquivo aberto, no formato PDF de impressão, e-PDF e EPUB a título de backup, no máximo, em 10 (dez) dias úteis a contar da data de aprovação da diagramação.

5.5 Prazo de execução:

5.5.1 O prazo para execução dos serviços contratados é de até 90 (noventa) dias.

5.5.2 Os serviços serão prestados no endereço da contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº14.133/2021, art. 119).

6.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 Habilitação Jurídica:

8.12.1.1 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13. O fornecedor deverá comprovar, durante a execução contratual, o atendimento às condições técnicas declaradas na fase de habilitação.

8.13.1. Quanto ao conselho editorial, deverá comprovar a existência de membros nacionais e internacionais, mediante apresentação de relação nominal dos integrantes, com indicação de vínculo institucional e país de origem, ou outros elementos idôneos que evidenciem tal composição.

8.13.2. Quanto ao processo editorial, deverá comprovar a adoção de avaliação e revisão por pares (peer review), mediante apresentação da descrição do fluxo editorial, políticas de avaliação ou outros documentos que evidenciem a realização do processo.

8.13.3. Quanto aos critérios acadêmicos, deverá comprovar o atendimento aos critérios de avaliação de livros acadêmicos, mediante apresentação de catálogo de publicações, registros de ISBN ou outros elementos que evidenciem a produção científica da editora.

8.13.4. O não atendimento às condições declaradas caracterizará inexecução contratual, sujeitando o fornecedor às penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.909,42

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.909,42.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 10838653000106-0-000003/2024

II) Fonte de Recursos: 100000000

III) Programa de Trabalho: 231763

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) Plano Interno: F20RLP01COP

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO CESAR NARDI

Equipe de apoio

WASLEY ANTONIO RONCHETTI

Equipe de apoio

BRUNO DA SILVA ASSIS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 15:16:53.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2026 - COL-CGAO (11.02.21.01.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/05/2026 15:20)

BRUNO DA SILVA ASSIS

COORDENADOR(A)

COL-CGAO (11.02.21.01.06.01)

Matrícula: 1919144

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2026, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 14/05/2026 e o código de verificação: 8003d0fcae